CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM cédula de identidade n. ° 1082529239 SSP/RS e CPF n. ° 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS CNPJ: 13.347.671/0001-75 situado na Av. 21 de abril, nº 644. Bairro: Centro. Ijuí - RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTEESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 144/2025.

Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	1	UN	CHICOTE	97,50	97,50
4	1	UN	SENSOR INTERRUPTOR FLUTUADOR NÍVEL ÁGUA	297,50	297,50
5	4	UN	ADITIVO ANTICORROSIVO ROSA	44,07	176,28
6	2	UN	ADITIVO PARA LIMPEZA RADIADOR	86,45	172,90
7	2	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	36,03	72,06
8	1	UN	JUNTA CARCAÇA RESFRIADOR DE ÓLEO	287,30	287,30
9	3	LT	QUEROSENE	35,09	105,27
10	1	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA	25,09	25,09
11	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	732,63	1.465,26
12	4	UN	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO COM TUBO	27,16	108,64
13	4	UN	BUCHA BARRA ESTABLIZIDORA DIANT. TRAS.	62,64	250,56
14	4	UN	BUCHA PONTA ESTABILIZADORA DIANTEIRA TRASEIRA	50,17	200,68
15	1	UN	CJ TIRANTE BARRA	441,53	441,53
16	1	UN	SUP BARRA ESTABILIZADORA	441,53	441,53
17	1	UN	ARRUELA FRENO W9	95,40	95,40
18	1	UN	GRAXA PARA ROLAMENTOS	138,06	138,06
19	1	UN	RETENTOR 82,5X114,3X12,7	230,50	230,50
20	1	UN	JOGO LONA DE FREIO	350,80	350,80
21	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA	83,34	83,34
22	60	UN	REBITE PARA LONAS	0,56	33,60
23	4	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA DIANTEIRA TRASEIRA	20,89	83,56
24	5	UN	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	280,00	1.400,00
25	1	UN	DIAGNOSE	450,00	450,00
Total dos Produtos					7.007,36

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação,

será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para

a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

- 2.2. O local de execução dos serviços será designado pela <u>Secretaria Municipal De Educação Rua Gal</u> <u>João Antônio -- 1305 Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
 - **2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
 - **2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **3.1.** O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle.
- **3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$7.007,36** (sete mil e sete reais e trinta e seis centavos). em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- **5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os sequintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar – MDE.
Despesa: 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa : 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **7.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **7.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - **8.2**. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais:

- **8.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **8.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas:

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato.

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

- **11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.
- **11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 568/2025, Dispensa de Licitação nº 144/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7°, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSICÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 04/08/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.